**MANDADO NÚMERO:**

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento mandado em tela, NÃO POSSUO MEIOS OU RECURSOS para prosseguimento da diligência e demais determinações não urgentes desse Juízo, sem que haja prejuízo de meu sustento, ante ao descumprimento da resolução 153/2012 do Conselho Nacional de Justiça, que determina o depósito antecipado de verbas destinadas ao custeio de diligências aos beneficiários da assistência judiciária gratuita.

Consigno que a verba Indenizatória de Transporte do mês de janeiro/2020, que deveria ter sido paga até o 10º Dia útil, não foi paga e, neste momento, por falta de recursos financeiros para o cumprimento das diligências não urgentes, somente resta a alternativa de devolução do respectivo mandado.

Trata-se de apelo ao Direito Constitucional de Dignidade, uma vez que, para a continuidade do cumprimento das medidas, estamos dispendendo gastos do próprio sustento.

Importante destacar que a presente CERTIDÃO representa a expressão contemporizada, em favor dos Oficiais de Justiça de nosso Estado de Mato Grosso, da busca e satisfação da tão aclamada “justa remuneração da atividade externa”.

Nestes termos lavro a presente certidão e devolvo o mandado ao Cartório, requerendo ao Juízo dilação do prazo normativo para cumprimento, até que a omissão estatal seja sanada, ou ainda, caso entenda, que as Partes disponibilizem meios necessários para o prosseguimento das diligências.

Consigno, por fim, minha disponibilidade em cumprimento caso haja entendimento diverso do atermado e, principalmente, para continuar cumprimento as medidas urgentes, como sempre fora feito.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2020.

Nome do Oficial

Oficial de Justiça